



Ofício nº 113/2019.

Lobato, 06 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 1º de dezembro de 2019 decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO/QUESTÃO	RESULTADO
Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana) / 04	DEFERIDO: Anular a referida questão tendo em vista a existência de 02 (duas) alternativas que respondem adequadamente a referida questão (letras C) e D)). Estender tal anulação para a questão 04 do cargo de Técnico Administrativo Educacional – (TAE) e para as demais áreas do cargo de Professor.
Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana) / 05	INDEFERIDO - A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra D). É entendimento que a referida questão atende plenamente ao item “atualidades”.
Apoio Administrativo Educação- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana) / 07	INDEFERIDO – Ver inciso II do Art. 4º da Lei Federal 9394/96 (LDB)

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.